



DECRETO Nº 110/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 105, DE 30 DE ABRIL DE 2020, COM ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 107, DE 06 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos nº 087/2020 e 090/2020, que declararam emergência no âmbito do Município de São Miguel do Guamá-PA, estabelecendo medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de refrear a disseminação da COVID-19, evitando danos e agravos à saúde pública e mantendo a regular prestação dos serviços públicos essenciais no período da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS,

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de infecção pela COVID-19,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio,

CONSIDERANDO a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas



para conter a circulação e aglomeração de pessoas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, na forma do artigo 1º do **Decreto nº 105, de 30 de abril de 2020**, o período estabelecido, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar do dia 19 de maio de 2020, sobre a reabertura de todos os estabelecimentos comerciais em geral, excetuados os serviços essenciais elencados no artigo 1º do **Decreto nº 107, de 06 de maio de 2020**.

Art. 2º - Fica prorrogado, na forma do artigo 2º do **Decreto nº 105, de 30 de abril de 2020**, o período estabelecido, por tempo indeterminado, a contar do dia 19 de maio de 2019, o fornecimento de merenda aos alunos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, em 18 de maio de 2020.

ANTONIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal